

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA: JUROS E DIVIDENDOS

Carla Hossier¹, Alexandre Costa Quintana², Ana Paula Capuano da Cruz³

RESUMO

Em 2007, com a Lei nº 11.638, a divulgação da Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) tornou-se obrigatória. Conforme o pronunciamento técnico CPC 03 (R2), as informações sobre o fluxo de caixa se tornam relevantes para uma entidade, pois proporciona aos usuários das demonstrações contábeis a possibilidade de avaliar a capacidade da entidade gerar caixa. Apesar da orientação normativa que se tem para a preparação da DFC, algumas classificações feitas ainda causam dúvidas quanto ao seu enquadramento. Considerando esse contexto, o presente estudo foi desenvolvido com o objetivo de mapear como estão sendo divulgados os juros, os dividendos e os juros sobre o capital próprio pagos e recebidos das empresas listadas nos níveis 1 e 2 da BM&FBOVESPA, evidenciados na DFC. Trata-se de um estudo descritivo e documental. Os achados sinalizam que apesar da observância às permissões da legislação vigente, não existe consenso acerca da classificação de algumas transações específicas.

Palavras-chave: Demonstração dos Fluxos de Caixa. Juros. Dividendos. Juros sobre o capital próprio. Notas Explicativas.

ABSTRACT

In 2007, Law No. 11,638, the disclosure of the Cash Flows Statement (DFC) has become mandatory. According to CPC 03 (R2), the information about the cash flow become relevant to an entity, it provides users of financial statements to be able to review the entity's ability to generate cash. Despite the normative orientation that has to prepare for the DFC, some classifications made even cause doubt as to their classification. Considering this context, this study was developed in order to map how they are being disclosed interest, dividends and interest on capital paid and received from companies listed on Level 1 and Level 2 of BM & FBOVESPA, evidenced in the DFC. It is a descriptive and documental study. These findings suggest that despite compliance with the permissions of the current legislation, there is no consensus on the classification of some specific transactions.

Keywords: Cash Flow Statement. Interest. Dividends. Interest on own capital. Notes.

1 INTRODUÇÃO

Em 2007, com o advento da Lei nº 11.638, a apresentação da Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) passou a ser obrigatória no Brasil, em substituição à Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos (DOAR). O Comitê de Pronunciamento Técnico (CPC), órgão emissor das normas para as entidades elaborarem suas demonstrações contábeis, emitiu o CPC 03 (R2) que regulamenta a elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC).

¹ Universidade Federal do Rio Grande – FURG, carlah2012.contab@gmail.com

² Universidade Federal do Rio Grande – FURG, professorquintana@hotmail.com

³ Universidade Federal do Rio Grande – FURG, anapaulacapuanocruz@hotmail.com

Conforme o pronunciamento técnico CPC 03 (R2) as informações sobre o fluxo de caixa se tornam relevantes para uma entidade, pois proporciona aos usuários das demonstrações contábeis a possibilidade de avaliar a capacidade de a entidade gerar caixa. Desse modo, decisões relevantes são tomadas a partir desta avaliação. A norma prevê que a Demonstração dos Fluxos de Caixa esteja estruturada em três tipos de atividades – operacionais, de investimentos e de financiamentos. A ideia é que a DFC informe o caixa líquido gerado ou consumido em cada uma dessas atividades. Todavia, a classificação de alguns eventos dentre as atividades supracitadas ainda tem gerado dúvidas.

O item 33 do CPC 03 (R2) expõe que os juros pagos e recebidos e os dividendos e juros sobre capital próprio podem ser classificados na atividade operacional. Alternadamente, os juros pagos podem ser classificados em atividades de financiamento, e os juros, dividendos e juros sobre capital próprio recebidos podem ser classificados em atividades de investimento. Adicionalmente, o item 34 do CPC 03 (R2), relata que os dividendos e os juros sobre o capital próprio pagos podem ser classificados como atividades de financiamento, podendo alternadamente serem classificados como atividade operacional. O item 34A do CPC 03 orienta a classificação dos juros pagos e recebidos, dividendos e juros sobre capital próprio recebidos em fluxo de caixa das atividades operacionais, e dividendos e juros sobre capital próprio pagos como atividades de financiamento. Qualquer outra classificação feita, não seguindo esta recomendação deve ser mencionada em nota explicativa.

Em estudo anterior, Teixeira Filho et al. (2009) analisaram os aspectos de classificação e divulgação da DFC dos juros pagos, imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido pagos, aquisição de imobilizado e intangível em valores brutos, dividendos e juros sobre o capital próprio pagos e recebidos. Os autores constataram a falta de uniformidade na apresentação das demonstrações e o não cumprimento das orientações previstas no CPC, quanto à classificação e divulgação dos elementos que compõem as atividades do fluxo de caixa. Em outro estudo, Siqueira, Mendonça e Quintana (2013) analisaram as informações adicionais a DFC através dos relatórios da administração e notas explicativas. Os autores concluíram que nenhuma das empresas pesquisadas correspondeu às sugestões de informações adicionais feitas pelo CPC 03.

Diante do exposto, desenvolve-se a presente investigação orientada pela seguinte questão de pesquisa: Como estão sendo divulgados os juros, os dividendos e os juros sobre o capital próprio pagos e recebidos das empresas listadas nos níveis 1 e 2 da BM&FBOVESPA?

O objetivo geral deste estudo é analisar as Demonstrações dos Fluxos de Caixa e as Notas Explicativas das empresas listadas nos Níveis 1 e 2 da Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (BM&FBOVESPA). Como objetivos específicos têm-se: (i) analisar como as empresas estão classificando os juros, os dividendos e os juros sobre o capital próprio pagos e recebidos; (ii) observar se foi divulgado alguma nota explicativa sobre a classificação realizada pela empresa; (iii) analisar o conteúdo da nota explicativa referente a classificação dos juros, dividendos e juros sobre o capital próprio pagos e recebidos.

O estudo se torna relevante, pois a partir dele poderá se observar o comportamento das empresas quanto alguns aspectos da classificação destas contas na Demonstração dos Fluxos de Caixa, e ainda poderá contribuir para as pesquisas relacionadas à DFC. Em resumo, esta investigação fornece um resumo das principais práticas relacionadas com a preparação da Demonstração dos Fluxos, especialmente sobre eventos cujo enquadramento da DFC ainda não é consenso dentre acadêmicos e praticantes de contabilidade.

O artigo está estruturado em 5 seções. Complementando a presente introdução, na sequência é apresentada a seção 2, com a revisão da literatura para realização desta pesquisa. A seguir, na seção 3, estão expostos os procedimentos metodológicos e, na seção 4, os principais resultados obtidos. Por final, na seção 5, é apresentada a conclusão que reúne os principais achados desta pesquisa.

2 REVISÃO DA LITERATURA

Nesta seção é abordada a orientação normativa que se torna relevante para realização desta pesquisa. A seção está dividida em: Demonstração dos Fluxos de Caixa; juros, dividendos e juros sobre o capital próprio pagos e recebidos, e notas explicativas.

2.1 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Conforme Quintana (2012), o caixa parece ser um instrumento simples de ser definido, mas a sua demonstração dentro de um padrão pode-se tornar difícil. O mesmo ainda menciona que a Demonstração dos Fluxos de Caixa, é um importante documento contábil, pois o usuário dessa demonstração tem uma visão de planejamento, da tomada de decisão e da capacidade do gestor em lidar com muitas ações concernentes ao caixa, além disso, contribui na gestão financeira.

A DFC fornece informações importantes quando utilizada em conjunto com o restante das demonstrações contábeis, no qual permite ao usuário avaliar as mudanças no ativo líquido

de uma companhia, sua estrutura financeira, prever a capacidade de um empreendimento de gerar caixa e seus equivalentes (PADOVEZE, BENEDICTO e LEITE, 2012). Nesse sentido, Matarazzo (2010) destaca que a amplitude da utilidade da Demonstração dos Fluxos de Caixa, que se materializa como um instrumento útil para a pessoa física que pretende iniciar uma atividade empresarial, bem como, para grandes corporações.

Complementarmente, Friedrich e Brondani (2005) destacam que a DFC permite que o administrador conheça o nível de independência da empresa, do ponto de vista financeiro. Corroborando a manifestação dos autores, em estudo realizado com 134 empresas catarinenses, Daga, Kruger e Mazzioni (2015) comprovaram que a maioria das organizações pesquisadas fazem uso da DFC como instrumento para tomada de decisão. Evidências empíricas internacionais também têm comprovado a utilidade da Demonstração dos Fluxos de Caixa no provimento de informação relevantes à tomada de decisão (CLINCH; SIDHU; SIN, 2002; FARSHADFAR; MONEM, 2013; KWOK, 2002)

Matarazzo (2010) descreve os principais objetivos da demonstração dos fluxos de caixa: (i) avaliar alternativas de investimentos; (ii) avaliar e controlar as decisões importantes tomadas pela empresa ao longo do tempo, com reflexos monetários; (iii) avaliar as situações de caixa para que não chegue a situações de iliquidez; (iv) certificar que os excessos de caixa estão sendo aplicados devidamente.

Conforme o Pronunciamento Técnico CPC 03 (R2) a Demonstração dos Fluxos de Caixa deve apresentar os fluxos de caixa classificados da seguinte forma: (a) operacional: recebimentos e pagamentos do caixa derivados das principais atividades geradores de receitas da entidade; (b) investimento: são registrados os recebimentos e pagamentos que resultam em ativos reconhecidos nas demonstrações contábeis, e (c) financiamento: divulga os fornecedores de capital à entidade.

Martins et al (2013) explicam que o fluxo de caixa das atividades operacionais é um indicador de como a atividade da empresa tem gerado caixa suficiente para amortizar empréstimos, pagar dividendos e juros sobre o capital próprio, manter a capacidade de a empresa continuar operando e ainda fazer investimentos sem recorrer a fontes externas de financiamento.

Quanto as atividades de financiamento, Martins et al (2013) mencionam que estes normalmente se relacionam com o aumento e diminuição dos ativos de longo prazo, ou seja, não circulantes, utilizados pela empresa nas suas atividades. Os mesmos ainda as exemplificam como concessão e recebimento de empréstimos, aquisição e venda do

imobilizado, participações societárias, e também todas as aplicações financeiras, inclusive as de curto prazo (exceto as que geram ativos classificáveis como equivalentes de caixa).

Por fim, sobre as atividades de financiamento, Martins et al (2013) mencionam que estes são úteis para prever os futuros fluxos de caixa pelos fornecedores de capital a entidade, assim como analisar a capacidade que a empresa tem de financiar as atividades operacionais e de investimento utilizando recursos externos.

A apresentação da Demonstração dos Fluxos de Caixa pode ser feita pelo método direto ou indireto. Conforme Quintana (2012), a diferença efetiva de ambos os métodos é a estruturação do fluxo de caixa das atividades operacionais. Na estruturação pelo método indireto, o resultado é ajustado pelas despesas e receitas que não interferem diretamente no caixa ou equivalentes, e no método direto são demonstrados todos os pagamentos e recebimentos correspondentes aos fluxos de caixa operacionais. O autor ainda afirma que os fluxos de caixa das atividades de investimento e de financiamento são iguais em ambos os métodos.

2.2 JUROS, DIVIDENDOS E JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO PAGOS E RECEBIDOS

Os fluxos de caixa referentes a juros, dividendos e juros sobre o capital próprio pagos e recebidos devem ser classificados separadamente na DFC, como atividades operacionais, de investimento ou financiamento (CPC 03 – R2). Ainda de acordo com o pronunciamento técnico CPC 03 (R2), o montante dos juros pagos deve ser reconhecido na Demonstração dos Fluxos de Caixa, indiferentemente se foram considerados como despesas ou tenham sido capitalizados, conforme orientações do pronunciamento técnico CPC 20 – Custos de Empréstimos. Nesse sentido, destaca-se que:

33. (...). Os juros pagos e recebidos e os dividendos e os juros sobre o capital próprio recebidos podem ser classificados como fluxos de caixa operacionais, porque eles entram na determinação do lucro líquido ou prejuízo. Alternativamente, os juros pagos e os juros, os dividendos e os juros sobre o capital próprio recebidos podem ser classificados, respectivamente, como fluxos de caixa de financiamento e fluxos de caixa de investimento, porque são custos de obtenção de recursos financeiros ou retornos sobre investimentos.

34. Os dividendos e os juros sobre o capital próprio pagos podem ser classificados como fluxo de caixa de financiamento porque são custos da obtenção de recursos financeiros. Alternativamente, os dividendos e os juros sobre o capital próprio pagos podem ser classificados como componente dos fluxos de caixa das atividades operacionais, a fim de auxiliar os usuários a determinar a capacidade de a entidade pagar dividendos e juros sobre o capital próprio utilizando os fluxos de caixa operacionais.

34A. Este Pronunciamento encoraja fortemente as entidades a classificarem os juros, recebidos ou pagos, e os dividendos e juros sobre o capital próprio recebidos como

fluxos de caixa das atividades operacionais, e os dividendos e juros sobre o capital próprio pagos como fluxos de caixa das atividades de financiamento. Alternativa diferente deve ser seguida de nota evidenciando esse fato (Pronunciamento Técnico CPC 03 (R2), p. 10-11).

Segundo Braga e Marques (2001, p. 11), “por seguirem o conceito da inclusão (*all-inclusive concept*) os fluxos de caixa integrantes das atividades operacionais refletem o efeito no caixa da quase totalidade dos resultados operacionais divulgados na demonstração de resultado”, por isso são também classificados os recebimentos de juros e dividendos, e pagamentos de juros na atividade operacional.

Braga e Marques (2001) defendem que receber dividendos de controladas decorre de uma decisão de investimento, como por exemplo: aquisição de participação acionárias nas empresas, já receber dividendos como forma de negócio (sociedade de participações) envolve uma decisão operacional.

Weiss e Yang (2007) relatam algumas distorções que podem ocorrer na classificação de alguns itens na Demonstração dos Fluxos de Caixa, entre elas a classificação dos juros pagos como atividade operacional, enquanto os dividendos pagos como atividade de financiamento, tal classificação torna difícil à comparação do desempenho das empresas que fazem diferentes opções de financiamento. Os autores ainda relatam que a classificação dos dividendos como atividade operacional e não como investimento, causa distorções no fluxo de caixa operacional. Weiss e Yang (2007) alertam para o fato de que quando uma empresa tem investimentos em empresas associadas, ela tem a capacidade de manipular o caixa gerado pelas operações com os dividendos que recebe de tais empresas, desta forma inflando o fluxo de caixa operacional.

Faria e Carmo (2008) desenvolveram uma investigação a partir das DFCs divulgadas em 2007 por empresas do segmento da construção civil. Os autores analisaram as contas de “dividendos pagos”, “dividendos a receber”, “juros pagos” e “juros a receber”, tendo comprovado que: 80% referente a conta “dividendos pagos” estavam classificados em atividade de financiamento, 10% classificados como “dividendos a pagar” estavam classificados em atividades operacionais e o restante os autores não identificaram. A operação de “dividendos a receber” foi localizada em apenas duas empresas, classificada como atividades operacionais.

No que se refere aos juros pagos e aos juros a receber, Faria e Carmo (2008), encontraram dificuldades para a sua análise por se encontrarem demonstrados em valores líquidos e para tal também consideraram as contas com as nomenclaturas: “encargos sobre

empréstimos e financiamentos” e “encargos financeiros”. Os autores obtiveram os seguintes registros: 55% como atividade operacional, cerca de 10% como atividade de financiamento, e 35% não foi possível a identificação. Os autores concluíram que, em geral, as empresas atenderam a norma, mas carecem de melhorias na uniformização das terminologias por se tratarem de empresas do mesmo segmento.

Na sequência, o Quadro 1 apresenta um resumo da orientação normativa no que diz respeito ao enquadramento dos juros, dividendos e juros sobre o capital próprio pagos e recebidos, na Demonstração dos Fluxos de Caixa.

Quadro 1 – Requisitos de Divulgação

Elementos	Requisitos de Divulgação	Alternativa
Juros Pagos	Atividade Operacional	Atividade de Financiamento
Juros Recebidos	Atividade Operacional	Atividade de Investimento
Dividendos e Juros sobre o capital próprio recebidos	Atividade Operacional	Atividade de Investimento
Dividendos e Juros sobre o capital próprio pagos	Atividade de Financiamento	Atividade Operacional

Fonte: Elaborado pelos autores com base no Pronunciamento Técnico CPC 03 (R2).

Cumprе salientar que, de acordo com o CPC 03 (R2), quaisquer classificações dos elementos indicados no Quadro 1 realizadas na Demonstração dos Fluxos de Caixa nas atividades mencionadas como alternativas devem ser justificadas em Nota Explicativa.

2.3 NOTAS EXPLICATIVAS

As notas explicativas são um complemento às demais demonstrações contábeis. Conforme Martins et al (2013), são informações complementares às demonstrações contábeis, sendo parte integrante das mesmas, descrevendo práticas contábeis utilizadas pela companhia, explicações adicionais sobre determinadas contas ou operações específicas e esclarecendo detalhes de certas contas. Os mesmos ainda mencionam que as notas explicativas podem estar expressas em forma descritiva ou em forma de quadros explicativos, ou até englobar outras demonstrações contábeis que forem necessárias para o entendimento dos resultados e da situação financeira da empresa.

Segundo o Pronunciamento Técnico CPC 26 (R1), as notas explicativas devem (i) apresentar informações acerca da base para elaboração das demonstrações contábeis e políticas contábeis utilizadas, (ii) divulgar informações que não tenham sido apresentadas nas demonstrações contábeis requeridas pelos pronunciamentos Técnicos, Orientações e

Interpretações do CPC e (iii) prover informações adicionais que sejam relevantes para entendimento das demonstrações contábeis.

As informações adicionais, ou seja, explicações em notas explicativas, referente à Demonstração dos Fluxos de Caixa, conforme orientação do pronunciamento técnico CPC 03 (R2) podem incluir:

- a) o montante de linhas de crédito obtidas mas não utilizadas, que podem estar disponíveis para futuras atividades operacionais e para satisfazer compromissos de capital, indicando as restrições quando houverem sobre o uso de tais linhas de crédito;
- b) o montante dos fluxos de caixa que representam aumentos na capacidade operacional, separadamente dos fluxos de caixa que são necessários apenas para manter a capacidade operacional;
- c) o montante dos fluxos de caixa advindos das atividades operacionais, de investimento e de financiamento de cada segmento de negócios passível de reporte;
- d) os montantes totais dos juros e dividendos e juros sobre o capital próprio, pagos e recebidos, separadamente, bem como o montante total do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido pagos, neste caso destacando os montantes relativos à tributação da entidade. (Pronunciamento Técnico CPC 03 (R2), p. 15).

Siqueira, Mendonça e Quintana (2013) realizaram um estudo no qual analisaram os relatórios da administração e notas explicativas em conjunto com os dados extraídos da DFC das empresas do Nível 2 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA. Após a análise, os autores concluíram que nenhuma empresa correspondeu às sugestões de informações adicionais feitas pelo CPC 03, sendo que as informações apresentadas por elas foram a maioria de cunho obrigatório. Os autores deduziram que mesmo a Demonstração dos Fluxos de Caixa sendo uma demonstração relevante e auto informativa, as companhias ainda não a exploram de outra forma, deixando de mencionar informações importantes e diferenciadas para quem a utiliza como decisão em permanecer ou não naquele investimento.

Em outro estudo, Silva e Quintana (2012) analisaram as Notas Explicativas das empresas do setor de condução e transporte, que disponibilizaram as demonstrações contábeis em 2009 no site da BM&FBOVESPA. Os autores concluíram que os dados fornecidos em Notas Explicativas no que se refere a DFC foram limitados e superficiais, comparativamente ao montante de informação que esta demonstração pode fornecer. Os autores ainda comentam que talvez as empresas desconheçam a utilidade deste demonstrativo e não o utilizem como ferramenta de gestão.

3 METODOLOGIA

Para que se pudesse mapear o processo de divulgação de informações sobre juros, dividendos e juros sobre o capital próprio pagos e recebidos na Demonstração dos Fluxos de Caixa publicadas pelas empresas integrantes dos níveis 1 e 2 da BM&FBOVESPA, desenvolveu-se uma pesquisa descritiva. Segundo Gil (2008), este tipo de pesquisa tem como objetivo descrever características de determinada população. Neste estudo, após as análises e observações propostas nos objetivos, foi feita a descrição dos resultados. A pesquisa também é considerada como documental, pois conforme Martins e Theophilo (2009), investigações dessa natureza são estudos em que se utilizam documentos como fonte de dados, informações e evidências. Neste estudo foram utilizados as Demonstrações dos Fluxos de Caixa e Notas Explicativas das empresas listadas nos níveis 1 e 2 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA. A escolha de empresas integrantes desses níveis justifica-se pelo fato de representarem organizações de níveis intermediários de governança, que são compostos por empresas que têm interesse em fornecer informações mais detalhadas. Desta forma, mesmo não sendo um requisito específico de governança, conhecer como as empresas classificam os seus elementos na DFC, torna-se relevante a nível de transparência.

Ainda com relação à classificação da investigação, trata-se de uma pesquisa qualitativa, uma vez que tem como preocupação as descrições, compreensões e interpretações (MARTINS e THEOPHILO, 2009). Os autores ainda mencionam que as pesquisas quantitativas são aquelas em que os dados coletados podem ser quantificados e mensurados. Diante deste conceito pode-se considerar esta pesquisa também como quantitativa, pois a apresentação dos dados finais foi de forma quantitativa.

O estudo não aborda as instituições financeiras e seguradoras, pois para estas empresas os juros fazem parte da própria atividade, por isso são considerados de forma diferenciada do que para uma empresa de qualquer outra atividade. A coleta dos dados ocorreu nos meses de Setembro e Outubro de 2014, ocasião em que foram levantadas informações referentes ao ano de 2013 das empresas estudadas. No Quadro 2 estão listadas as 32 empresas estudadas.

Quadro 2: Relação de empresas pesquisadas

RAZÃO SOCIAL	NOME DE PREGÃO
ABRIL EDUCAÇÃO S.A.	ABRIL EDUCA
ALUPAR INVESTIMENTO S/A	ALUPAR
CENTRAIS ELET DE SANTA CATARINA S.A.	CELESC
CONTAX PARTICIPAÇÕES S.A.	CONTAX
ELETROPAULO METROP. ELET. SAO PAULO S.A.	ELETROPAULO
FORJAS TAURUS S.A.	FORJA TAURUS
GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A.	GOL

RAZÃO SOCIAL	NOME DE PREGÃO
KLABIN S.A.	KLABIN S/A
MARCOPOLO S.A.	MARCOPOLO
RENOVA ENERGIA S.A.	RENOVA
SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.	SANTOS BRP
SARAIVA S.A. LIVREIROS EDITORES	SARAIVA LIVR
TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A	TAESA
VIA VAREJO S.A.	VIAVAREJO
MULTIPLAN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A.	MULTIPLAN
ALPARGATAS S.A.	ALPARGATAS
BRASKEM S.A.	BRASKEM
CIA FIACAO TECIDOS CEDRO CACHOEIRA	CEDRO
CIA ESTADUAL DE DISTRIB ENER ELET-CEEE-D	CEEE-D
CIA ESTADUAL GER.TRANS.ENER.ELET-CEEE-GT	CEEE-GT
CIA ENERGETICA DE MINAS GERAIS - CEMIG	CEMIG
CESP - CIA ENERGETICA DE SAO PAULO	CESP
CIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL	COPEL
CENTRAIS ELET BRAS S.A. - ELETROBRAS	ELETROBRAS
EUCATEX S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO	EUCATEX
CIA FERRO LIGAS DA BAHIA - FERBASA	FERBASA
FRAS-LE S.A.	FRAS-LE
GERDAU S.A.	GERDAU
METALURGICA GERDAU S.A.	GERDAU MET
INEPAR S.A. INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES	INEPAR
MANGELS INDUSTRIAL S.A.	MANGELS INDL
OI S.A.	OI
CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	P.AÇÚCAR-CBD
RANDON S.A. IMPLEMENTOS E PARTICIPAÇÕES	RANDON PART
SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A.	SUZANO PAPEL
CTEEP - CIA TRANSMISSÃO ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA	TRAN PAULIST
USINAS SID DE MINAS GERAIS S.A.-USIMINAS	USIMINAS
VALE S.A.	VALE

Fonte: Elaborado pelos autores com base na <http://www.bmfbovespa.com.br>

A análise foi feita com base na Demonstração dos Fluxos de Caixa, divulgada de forma individual de cada empresa, verificando-se inicialmente em qual atividade de fluxo de caixa (operacional, investimento ou de financiamento) foram classificados os juros pagos e recebidos, dividendos e juros sobre o capital próprio pagos e recebidos. Após esta análise, quando observadas classificações em atividade alternativa, foi verificado nas notas explicativas se havia alguma nota referente a esta classificação e o que é descrito na Nota Explicativa.

O estudo foi realizado nas Demonstrações dos Fluxos de Caixa do ano de 2013, e foram consideradas apenas as contas que tiveram valores demonstrados neste ano, ou seja, as demonstrações são divulgadas de forma comparativa com anos anteriores, pode ocorrer das contas em estudo constarem na demonstração mas não terem valor divulgado no ano de 2013, neste caso não foi considerado.

4 ANÁLISE DE RESULTADOS

Conforme declarado na seção 3, esta pesquisa foi realizada a partir da Demonstração dos Fluxos de Caixa e das Notas Explicativas publicadas por 38 empresas listadas nos níveis 1 e 2 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA. Em linhas gerais, os achados mostram-se alinhados às evidências constatadas por Teixeira Filho et al (2011), que observaram predominância de empresas que fazem uso do método indireto para elaboração da DFC. Verificou-se também a não uniformidade na terminologia utilizada para divulgação de determinadas contas, como também observado por Teixeira Filho et al (2011) e por Faria e Carmo (2008).

Na amostra analisada referente juros pagos e recebidos, os juros foram encontrados na atividade operacional com diversas nomenclaturas: “juros sobre empréstimos e financiamentos”, “encargos de empréstimos e financiamentos pagos”, “pagamento / recebimento de encargos financeiros”, “encargos financeiros pagos”, “juros resgatados de investimento de curto prazo”, “juros pagos”. Os juros pagos classificados na atividade de financiamento continham as seguintes nomenclaturas: “pagamento de encargos de dívidas”, “juros pagos com empréstimos”, “juros pagos por debêntures, empréstimos e financiamentos” e “pagamento de debêntures – juros”. Dentre os juros recebidos, classificados na atividade de investimento, haviam as seguintes nomenclaturas: “juros sobre empréstimo capitalizados”, “juros recebidos”.

Observou-se que em 34,21% das empresas estudadas os juros pagos foram classificados como atividade operacional, em 42,11% na atividade de financiamento e 23,68% das organizações não divulgaram informações referentes aos juros pagos. O estudo feito por Teixeira Filho et al (2011) demonstrou que 29% das empresas evidenciaram juros pagos em atividades operacionais, 14% classificaram em atividades de financiamentos e 40% não haviam apresentado destacadamente os juros pagos na DFC. Nesta comparação, pode-se observar que houve uma significativa mudança da classificação na atividade de financiamento e na não divulgação.

Para os juros recebidos, 7,89% das empresas os classificaram em atividade operacional, e também 7,89% em atividade de financiamento e em 84,22% das empresas analisadas não foram encontradas informações sobre os juros recebidos.

Os dividendos pagos e recebidos e os juros sobre o capital próprio pagos e recebidos, foram divulgados na atividade operacional com as seguintes nomenclaturas: “dividendos

recebidos de controladas”, “recebimento de remuneração de investimento em participações societárias”, “dividendos a receber”, “dividendos e juros s/ capital próprio recebidos”, “recebimento de lucros e dividendos de subsidiárias”, “dividendos e JCP recebidos de controladas em conjunto e coligadas”. Nas atividades de investimento, foram encontradas as seguintes nomenclaturas: “dividendos recebidos de coligadas”, “resultados recebidos de controladas”, “dividendos de subsidiárias”. Por fim, na atividade de financiamento, as nomenclaturas localizadas foram as seguintes: “pagamento e remuneração aos acionistas” e “dividendos e juros sobre o capital próprio pagos”.

Sobre os dividendos pagos, 86,84% das empresas pesquisadas os classificaram em atividade de financiamento, e apenas 13,16% não apresentaram informações sobre dividendos pagos. Os juros sobre capital próprio pagos foram classificados por 63,16% das empresas em atividade de financiamento e 36,84% das empresas não os apresentaram na DFC. Tanto para dividendos pagos quanto para juros sobre capital próprio pagos, as empresas analisadas não divulgaram informações na forma alternativa, ou seja, na atividade operacional.

Os achados do presente estudo encontram-se alinhados às evidências constatadas por Teixeira Filho et al (2011). Na investigação realizada pelos autores, 90% das empresas evidenciaram os dividendos e juros sobre o capital próprio pagos na atividade de financiamento, e 10% das empresas não realizaram evidenciações dessa natureza.

A classificação dos dividendos recebidos nas atividades operacionais foi feita por 36,84% das empresas; 31,58% os classificaram em atividades de investimento e o mesmo percentual de empresas não apresentaram informações correspondentes. A evidenciação dos juros sobre capital próprio recebidos foi de 13,15% nas atividades operacionais, 10,53% nas atividades de investimento e 76,32% das empresas não apresentaram informações referentes.

Na investigação desenvolvida por Teixeira Filho et al (2011), 63% das empresas não evidenciaram juros sobre capital próprio recebidos na DFC, 17% apresentaram nas atividades operacionais e de investimento, e 2% apresentaram na atividade de financiamento. Especificamente neste item a comparação entre o presente estudo e a pesquisa conduzida por Teixeira Filho et al (2011) ficou prejudicada. Todavia, em ambas as investigações o percentual referente a não divulgação dos dividendos e juros sobre capital próprio recebidos foi alto.

Uma vez mapeados os enquadramentos dos juros, dividendos e juros sobre o capital próprio pagos e recebidos na Demonstração dos Fluxos de Caixa dentre as três atividades possíveis (operacional, de investimentos e de financiamentos), buscou-se nas Notas

Explicativas, se houve alguma explicação por parte das empresas que classificaram os elementos na forma alternativa permitida pela legislação. Nesse sentido, constatou-se que poucas empresas justificaram a referida classificação.

Das empresas que divulgaram os juros recebidos na atividade investimento, apenas 1 (33,33%) justificou em Nota Explicativa. Para os juros pagos divulgados em atividade de financiamento, 2 empresas (12,50%) mencionaram o motivo em Nota Explicativa. Em relação aos dividendos recebidos classificados em atividade de investimento, apenas 1 empresa (8,33%) divulgou a justificativa, e das empresas que classificaram os juros sobre capital próprio recebidos em atividade de investimento, nenhuma justificou o motivo em Nota Explicativa. A seguir, o Quadro 3 reúne Notas Explicativas de 3 organizações.

Quadro 3: Notas Explicativas

SANTOS BRASIL PARTICPA- ÇÕES S/A	<p>u) Reclassificações</p> <p>Alguns valores apresentados na demonstração dos fluxos de caixa em 31 de dezembro de 2012 foram reclassificados para melhor apresentação e para manter o padrão de apresentação com o exercício corrente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O valor de juros sobre empréstimos capitalizados, que antes era apresentado como ajuste para conciliar o resultado, foi reclassificado e está sendo apresentado no grupo de fluxos de caixa das atividades de investimento.
MULTIPLAN	<p>Demonstrações dos fluxos de caixa</p> <p>A Companhia classifica na demonstração do fluxo de caixa os juros pagos como atividade de financiamento e os dividendos recebidos como atividade de investimento por entender que os juros representam custos para obtenção de seus recursos financeiros e os dividendos representam retorno de seus investimentos.</p>
TRANSMIS- SORA ALIANÇA DE ENERGIA ELETRICA	<p>4.18. Demonstrações dos fluxos de caixa</p> <p>A Companhia e suas controladas e controladas em conjunto classificam nas demonstrações dos fluxos de caixa os juros pagos como atividade de financiamento e os dividendos recebidos como atividade operacional, por entender que os juros pagos representam custos para obtenção de seus recursos financeiros e os dividendos recebidos representam uma extensão de suas atividades operacionais.</p>

Fonte: Elaborado pelos autores com base nas Notas Explicativas divulgadas pelas empresas

As informações reunidas no Quadro 3 referem-se as únicas 3 empresas que divulgaram justificativas pela classificação realizada em suas Notas Explicativas. Este resultado é coerente com achados anteriores de Silva e Quintana (2012) e Siqueira, Mendonça e Quintana (2013), que também pesquisaram a divulgação de informações em Notas Explicativas. Apesar de não terem sido os mesmos elementos pesquisados no presente estudo, também constataram pouca divulgação sobre Demonstração dos Fluxos de Caixa em Notas Explicativas.

Na sequência, a Tabela 1 fornece um resumo dos principais resultados obtidos nesta pesquisa, a partir de uma amostra de 38 empresas.

Tabela 1: Resumo dos Principais Resultados

Elementos	Requisitos da Divulgação	% Empresas	Nº Empresas	Divulgação Notas Explicativas (%)	Divulgação Notas Explicativas (nº)
Juros Pagos	Operacional	34,21%	13	-	-
	Investimento	-	-	-	-
	Financiamento	42,11%	16	12,5%	2
	Não Apresentado	23,68%	9	-	-
Juros Recebidos	Operacional	7,89%	3	-	-
	Investimento	7,89%	3	33,33%	1
	Financiamento	-	-	-	-
	Não Apresentado	84,22%	32	-	-
Dividendos Pagos	Operacional	-	-	-	-
	Investimento	-	-	-	-
	Financiamento	86,84%	33	-	-
	Não Apresentado	13,16%	5	-	-
Dividendos Recebidos	Operacional	36,84%	14	-	-
	Investimento	31,58%	12	8,33%	1
	Financiamento	-	-	-	-
	Não Apresentado	31,58%	12	-	-
Juros s/ Capital Próprio Pagos	Operacional	-	-	-	-
	Investimento	-	-	-	-
	Financiamento	63,16%	24	-	-
	Não Apresentado	36,84%	14	-	-
Juros s/ Capital Próprio Recebidos	Operacional	13,15%	5	-	-
	Investimento	10,53%	4	0%	0
	Financiamento	-	-	-	-
	Não Apresentado	76,32%	29	-	-

Fonte: Elaborado pelos autores

Ressalta-se que a empresa que divulgou nas Notas Explicativas a justificativa relativa a juros pagos classificados em atividades de financiamento e a dividendos recebidos, classificados na atividade de investimento, é a mesma, por isso no Quadro 3 há apenas 3 Notas Explicativas demonstradas.

Por fim, esclarece-se que na coluna sobre a divulgação das Notas Explicativas, na Tabela 1, por exemplo, nos juros pagos, apenas 12,5% das 16 empresas que deveriam ter feito a justificativa nas notas explicativas a fizeram. Por isso foi preenchida apenas esta linha, para as outras não tem a necessidade de explicação em Notas. Desta forma foi considerada para todos os elementos.

5 CONCLUSÃO

O presente estudo foi desenvolvido com a finalidade de reunir evidências acerca das principais práticas de evidenciação da Demonstração dos Fluxos de Caixa, mais especificamente sobre os elementos referentes aos juros pagos e recebidos, aos dividendos e juros sobre o capital próprio pagos e recebidos, e ainda, sobre os esclarecimentos prestados em Notas Explicativas. Os achados fornecem evidências relevantes sobre o tratamento que empresas dos níveis 1 e 2 de Governança Corporativa têm dispensado às informações relativas ao fluxo financeiro de suas atividades operacionais, de investimento e de financiamento.

Em linhas gerais, constatou-se que o enquadramento de elementos referentes aos juros pagos e recebidos, aos dividendos e juros sobre o capital próprio pagos e recebidos são realizados em observância às permissões da legislação pertinente; todavia, não há consenso entre tais classificações. Esse achado é relevante uma vez que ilustra diferentes escolhas em termos de evidenciação de informações contábeis.

Outra evidência relevante deste estudo diz respeito à ausência de justificativa, em Notas Explicativas, quando da classificação em atividade alternativa. Esse achado surpreende, pois era esperado que empresas que assumem um compromisso formal com a transparência de informações, o que é o caso de organizações listadas nos níveis 1 e 2 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA atendessem à orientação normativa.

Além de fornecer um diagnóstico das principais práticas relacionadas com a evidenciação de informações sobre juros pagos e recebidos, dividendos e juros sobre o capital próprio pagos e recebidos, os achados deste estudo podem servir como um direcionador para que as empresas pesquisadas incrementem seus processos de evidenciação contábil, ou seja, a partir deste relatório de pesquisa é possível que tais organizações identifiquem oportunidades de melhorias em termos de cumprimento das orientações normativas, bem como, de atendimento às expectativas e necessidades do usuário da informação contábil.

Cumprir observar que esta investigação apresenta algumas limitações. Nesse sentido, destaca-se que a proposta foi operacionalizada por meio de uma análise realizada a partir de dados de 38 empresas, publicadas em 2014, contendo dados relativos ao ano de 2013. Desse modo, os achados estão delimitados por este contexto, não sendo possível efetuar generalizações.

No que diz respeito à realização de pesquisas futuras, sugere-se a ampliação desta análise, considerando empresas de outro nível de Governança Corporativa da

BM&FBOVESPA, para uma comparação dos resultados. De forma complementar, uma aproximação com os desenvolvedores da Demonstração dos Fluxos de Caixa de cada organização também poderia proporcionar achados relevantes no sentido de compreender as principais razões da não divulgação de justificativa para classificações alternativas.

REFERÊNCIAS

BM&FBOVESPA. Bolsa de Valores. Disponível em: <<http://www.bmfbovespa.com.br/Cias-Listadas/Empresas-Listadas/BuscaEmpresaListada.aspx?idioma=pt-br>>. Acesso em 11 out. 2014

BRAGA, Roberto. MARQUES, José Augusto Veiga da Costa. **Avaliação da Liquidez das Empresas Através da Análise da Demonstração de Fluxos de Caixa**. Revista Contabilidade e Finanças, São Paulo, FIPECAFI, v. 14, n. 25, p. 6-23, jan./abr. 2001.

BRASIL. Lei nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007. Altera e revoga dispositivos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, e estende às sociedades de grande porte disposições relativas à elaboração e divulgação de demonstrações financeiras. Brasília-DF, 28 de dezembro de 2007. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/111638.htm>. Acesso em: 11 out. 2014.

CLINCH, Greg; SIDHU, Baljit; SIN, Samantha. The Usefulness of Direct and Indirect Cash Flow Disclosures. **Review of Accounting Studies**. v. 7, n. 4, p 383-404, 2002.

Comitê de Pronunciamentos Contábeis. **Pronunciamento Técnico CPC 03 (R2) – Demonstração dos Fluxos de caixa**. Disponível em: < http://static.cpc.media-group.com.br/Documentos/183_CPC_03_R2_rev%2004.pdf > Acesso em 11 out. 2014.

Comitê de Pronunciamentos Contábeis. **Pronunciamento Técnico CPC 26 (R1) – Apresentação das Demonstrações contábeis**. Disponível em: < http://static.cpc.media-group.com.br/Documentos/312_CPC_26_R1_rev%2003.pdf > Acesso em 11 out. 2014.

DAGA, Karine; KRUGER, Silvana Dalmutt; MAZZIONI, Sady. Demonstração dos Fluxos de Caixa: Controle Gerencial ou Obediência Normativa? **R. Cont. UFBA**, v. 9, n. 1, p. 93-112, 2015.

FARIA, Carlos Eduardo Pires de, CARMO, Luís Paulo Faria do. **A Demonstração dos Fluxos de Caixa e o Pronunciamento Técnico do Comitê de Pronunciamentos Contábeis**. In: X Encontro do Mestrado em Ciências Contábeis da UERJ, I Congresso Latino-Americano de Contabilidade de Gestão. Rio de Janeiro, RJ, Anais...Nov./2008. CD-ROM.

FARSHADFAR; Shadi; MONEM, Reza. Further Evidence on the Usefulness of Direct Method Cash Flow Components for Forecasting Future Cash Flows. **The International**

Journal of Accounting, v. 48, n. 1, p. 111-133. 2013.

FRIEDRICH, João, BRONDANI, Gilberto. **Fluxo de caixa**: sua importância e aplicação nas empresas. Revista eletrônica de contabilidade curso de ciências contábeis UFSM. Santa Maria. v. 2. n. 2. Jun./Nov. 2005.

GIL, Antonia Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 6. ed. São Paulo. Atlas, 2008.

KWOK, Helen. The Effect of Cash Flow Statement Format on Lenders' Decisions. **The International Journal of Accounting**, v. 37, n. 3, p. 347-362, 2002.

MARTINS, Eliseu et al. **Manual de Contabilidade Societária**. São Paulo. Atlas, 2013.

MARTINS, Gilberto de Andrade, THEÓPHILO, Carlos Renato. **Metodologia da investigação científica para ciências sociais aplicadas**. 2. ed. São Paulo. Atlas, 2009.

MATARAZZO, Dante Carmine. **Análise Financeira de Balanços**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

PADOVEZE, Clóvis Luis, BENEDICTO, Gideon Carvalho de, LEITE, Joubert da Silva Jerônimo. **Manual de Contabilidade Internacional: IFRS: US Gaap e BR Gaap: Teoria e prática**. São Paulo. Cengage Learning, 2012.

QUINTANA, Alexandre Costa. **Fluxo de caixa**: demonstrações contábeis – de acordo com a Lei 11.638/07. 2. ed. Curitiba: Juruá, 2012.

SILVA, Gabriela Dias da, QUINTANA, Alexandre da Costa. **Demonstração dos Fluxos de Caixa**: uma Análise dos Modelos das Notas Explicativas apresentadas pelas Empresas registradas na BM & BOVESPA, no Segmento de Exploração de Rodovias. Revista Espacios. vol. 33 (5) 2012.

SIQUEIRA, Thayse Pereira, MENDONÇA, Thiele da Silva, QUINTANA, Alexandre da Costa. **Demonstração dos fluxos de caixa**: analisando informações complementares. RRCF, Fortaleza, v.4, n.1, Jan./Jun. 2013

TEIXEIRA FILHO et al. **Cumprimento das Orientações Normativas Acerca da Divulgação da Demonstração do Fluxo de Caixa pelas Companhias Abertas que Compõem o Ibovespa**. Pensar Contábil, Rio de Janeiro, v. 13, n. 50, p. 14-22, jan./abr. 2011

WEISS, Neil S., YANG, James G. S. *The Cash Flow Statement: Problems with the Current Rules*. *The CPA Journal*. Mar./2007.